



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.058 DE 04/10/2011 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51. 3616 6041
PASSA SETE -RS



Indicação, CME/PASSA SETE nº 01, de 23 de outubro de 2019.

Conselho Municipal de Educação através da Lei Nº 13.772, de 04 de outubro de 2018, vem indicar para a Secretaria Municipal de Educação que

Considerando:

1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
2. A Lei Nº 13.772, de 04 de outubro de 2018;

Face ao exposto o Conselho Municipal de Educação de Passa Sete – CME/Passa Sete indica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto que:

3. Conforme novas exigências da Lei acima citada se faz obrigatório a capacitação para Professores e Funcionários em noções básicas de primeiros socorros, este curso deverá ser ofertado pelo estabelecimento de ensino ou a mantenedora;
4. O estabelecimento de ensino deverá colocar exposto em local visível, os certificados e o nome dos capacitados, o não cumprimento desta lei acarreta em multa, cassação do alvará de funcionamento ou autorização;
5. Recomenda-se que me cada estabelecimento de ensino privado ou público seja capacitado pelo menos 3 professores e funcionários efetivos, preferencialmente que fiquem mais exclusivamente na instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.058 DE 04/10/2011 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51. 3616 6041
PASSA SETE -RS

6. Recomenda-se colocar na LDO a compra dos KITS de Primeiro Socorros, kits estes idênticos para todas as escolas, contendo itens de primeiros socorros.

Conselho Municipal de Educação – CME/PASSA SETE

Conselheiras(os)

Jarciane Faber Melchior – relatora

Andreia Giacobe

Catieli Raminelli

Idolesia Cremonese Lopes

Loivo Pantz



Cleonice Klotz

Presidente